



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 02/2024
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Lei Federal nº 14.133/2021: art. 6º, XXIII c/c art. 40, § 1º

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto desta licitação a contratação de instrutor de música e coral/ maestro de coral/ regente de coral para as atividades culturais. Sendo instrutor com habilidade em Música (canto e coral) com dedicação semanal com carga horária de 2h (8h mensal), para atividade de instrutor de música e coral/ maestro de coral/regente de coral, organização de eventos e preparação de matérias para apresentação artísticos culturais do município de Águas de Chapecó, eventos intermunicipais e interestaduais.

2. QUANTITATIVO E VALORES MÁXIMOS

Item	Descrição/especificação	Unid.	Qdade.	Valor unit médio	Valor total
1	Instrutor canto e coral – 2h/semana (8h mensal)	Mês	12	2.000,00	24.000,0

Valor total estimado em R\$ Vinte e quatro mil e seiscentos reais.

O município ainda não possui um catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, portanto, foi utilizado uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.

3. MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

A modalidade será Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta dispensa de licitação correrão a cargo da seguinte dotação as Secretaria Educação, Cultura e Esporte:

Conta: 48

Fonte: 1.500.0000.1000

Projeto/atividade: 2016

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTO DE PREÇOS

A vigência será de 12 meses, enquanto existir o coral do município, podendo ser prorrogado conforme prazos da Lei 14.133/2021.



6. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação de um instrutor com habilidade em Música (canto e coral), para dar continuidade ao treinamento vocal dos participantes do Coral do município, desenvolvendo suas habilidades vocais para participação de apresentações culturais dentro e fora do município.

7. FORMA DE SOLICITAÇÃO, FORMA/CRONOGRAMA DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Forma de Solicitação: a partir da assinatura do contrato.

7.2 Forma e Cronograma de Entrega/Execução: Os serviços serão prestados sendo, 1 hora/aula semanal realizada nas quartas-feiras as 19 horas, e 1 hora destinada a participação de apresentações artísticas, dependendo do cronograma de apresentações do coral (devendo ser ministrado 2 hora/aula quando não houver apresentações ou 1 hora/aula 2 vezes na semana).

8. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA

8.1 Prazo: Os serviços serão prestados sendo, 1 hora/aula semanal realizada nas quartas-feiras as 19 horas, e 1 hora destinada a participação de apresentações artísticas, dependendo do cronograma de apresentações do coral.

8.2 Local: Sala de aula na sede da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, e apresentações dependendo do cronograma do coral.

9. PROPOSTA

As propostas que descumprirem com o estabelecido nesse Termo de Referência, assim como valores acima do orçamento encontrado, serão desclassificadas.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, em até 10 dias úteis após o recebimento definitivo da entrega carimbado ou termo detalhado assinado.

A partir do dia 01/01/2023 entrou em vigor o seguinte DECRETO Nº 174/2022 De 18 de novembro de 2022 QUE ADOTA A IN/RFB Nº 1.234/2012, PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (IRRF), NAS CONTRATAÇÕES DE BENS E NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Conforme a tabela de retenção da Instrução Normativa nº 1234/2012.

Sendo assim, na nota fiscal emitida terá que ser descontado o IRRF, vir destacado na nota fiscal e o valor líquido a ser pago.

IMPORTANTE: PESSOAS JURÍDICAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL E MEI NÃO ESTARÃO SUJEITAS À RETENÇÃO DE IR.



11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1 O profissional deverá executar as seguintes funções: Atender aos munícipes participantes do coral nos projetos implantados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; ser responsável pelos ensaios gerais e apresentações do grupo, bem como responsável técnico para produção de eventos e para eventuais apresentações externas. Planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino do canto coral; preparar e organizar vozes, ensaios e coordenar apresentações; estimular o trabalho em equipe; criar arranjos, preparar repertórios e sugerir apresentações musicais; organizar e controlar a frequência dos componentes em eventos e concursos em dias/horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou outras ocasiões em que a demanda solicitar; responsabilizar-se-á pelo material utilizado durante as aulas(partituras, equipamentos, instrumentos musicais, entre outros); executar outras atividades compatíveis com a função. Carga horária 8h mensal (2h semanais).

11.2 A empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

11.2.1 Documentação mínima exigida para o licitante **pessoa jurídica**:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Contrato social;
- h) Cartão CNPJ;
- i) declaração de:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
 - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
 - Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta,



colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

j) HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- I. Diploma, certificado ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino, comprovando a formação acadêmica (graduação) em Música ou a formação técnica, ou a conclusão de no mínimo 02 (dois) cursos livres em música, totalizando carga horária de 80 (oitenta) horas.
- II. Comprovação de experiência (através de carteira de trabalho, declaração emitida por empregador ou contratante ou qualquer outro documento hábil para tanto), de atividade na área de instrutor/professor/regente de canto e coral.

11.2.2 Documentação mínima exigida para o licitante pessoa física:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão negativa de insolvência civil, que contemple o domicílio ou sede do interessado;
- g) Documentos pessoais, como CPF, Carteira de Identidade ou CNH;
- h) Declaração de:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
 - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e
 - Ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
 - Não compõe nenhum integrante em seu quadro societário que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; do Município de Águas de Chapecó/ SC.

j) HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- I. Diploma, certificado ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino, comprovando a formação acadêmica (graduação) em Música ou a formação técnica, ou a conclusão de no mínimo 02 (dois) cursos livres em música, totalizando carga horária de 80 (oitenta) horas.
- II. Comprovação de experiência (através de carteira de trabalho, declaração emitida por empregador ou contratante ou qualquer outro documento hábil para tanto), de atividade na área de instrutor/professor/regente de canto e coral.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os licitantes interessados deverão apresentar as condições habilitatórias previstas nesse Termo de Referência, bem como as qualificações solicitadas.

Prestar serviços de instrução de regência de música e canto para o coral do município mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município;

Executar com profissional capacitado as atividades de instrutor de canto coral mantidas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município e a regência do coral existente no município;

Fornecer o objeto do presente processo e termo de referência de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório a ser instaurado, a qual passará a fazer parte integrante do contrato.

Auxiliar quando convocados na colaboração e organização dos programas, projetos, ações e eventos culturais realizados pelo município.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato inclusive, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;

Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;

Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Cabe à Contratante:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

Responsabilizar-se pela solicitação em tempo hábil, da quantidade dos materiais/serviços a serem fornecidos;

Rejeitar, no todo ou em parte o objeto / serviço fornecido em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;

Notificar por escrito à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços de forma que ela consiga atender a necessidade do município.

13.2 A gestão e fiscalização do contrato será conforme o Decreto Municipal 191/2023:

Gestor de Contratos: Milena Weis Oliveira – Matrícula nº 11.173



Fiscal de Contrato: Neli Aparecida Gai Pereira – Matrícula nº 11.294

14. PENALIDADES

Multa de 10% do valor total do contrato e as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

15. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Termo de Referência elaborado a partir do ETP Nº 02/2024 da Secretaria Educação, Cultura e Esporte, e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, que dispõe sobre compras e licitações no âmbito da administração pública.

16. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A melhor solução encontrada foi a licitação do serviço a ser realizada por uma empresa/pessoa especializada na área.

Águas de Chapecó, 19 de janeiro de 2024

Alessandra Drews

Alessandra Drews